



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

## LEI Nº 1.455/2022

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NO CARTÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### L E I:

**Art. 1º** – Fica concedido, aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, um abono especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no cartão do vale-alimentação.

**Art. 2º** – A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante/ES.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal, elemento de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

---

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de fevereiro de 2022.

JOAO PAULO SCHETTINO  
MINETI:08683882705

Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO SCHETTINO  
MINETI:08683882705  
Dados: 2022.02.16 15:06:02 -03'00'

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**

